



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 07 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01112/001

07/11/2022

Página: 1 de 2

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 14 COORD. SEC. MUNICIPAL ASS.SOCIAL/091 ASSISTENCIA SOCIAL INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO

Dotação Orçamentária: 00548 - 02.14.01.08.244.0052.2089.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00319 SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS MASCULINO		SERV	48.0000	0,0000	0,0000
2	00333 SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO		SERV	48.0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$ 0,0000

Fonte de Pagamento: 0100 - Recursos Ordinários

Recursos Vinculados:

Aplicação:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Observações:

Requisitante



KELLY CRISTINA SANTANA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Chefia Imediata

Autorizador

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS





MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Anexo VIII

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 108/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021.**



PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de internação compulsória ou voluntária de munícipes em clínica especializada, para tratamento de dependência química e alcoolismo, em atendimento às demandas do Município de Senador Firmino.

II – OBJETIVO

Disponibilizar serviços especializadas em serviços de internação voluntária ou compulsória, para atender plenamente as demandas da Secretaria de Saúde.

III - JUSTIFICATIVA

O Credenciamento em referência se justifica, tendo em vista que a Secretaria de Saúde não possui no momento estrutura própria e pessoal suficiente para prestação de serviços em questão, para atendimento às suas demandas.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada	Vlr. Unit. máx. a ser pago por internação/mês
0001	SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA DE MUNICÍPES EM CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO.	SERV	60	R\$ 1.650,00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços pretendidos, foram obtidos através de pesquisa de mercado.

Senador Firmino - MG, 27 de setembro de 2021.

Sr. Flaviano Carlos de Souza
Presidente da Comissão de Licitações





GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021



Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória.

Resumo: A Secretaria Municipal de Saúde necessita contar com clínicas/comunidades terapêuticas à disposição para atender em tempo determinado pelo Tribunal de Justiça às internações compulsórias para tratamento de dependência química, bem como para os casos de internação voluntária e involuntária.

Metas: Cumprimento de mandato judicial da internação compulsória para tratamento de dependência química, bem como para os casos de internação voluntária e involuntária.

Objetivos: Atender a demanda de ordens judicial para internação de pacientes para tratamento de dependência química em tempo hábil. Atendimento à vontade de dependentes químicos em receber tratamento.

Recursos: Para fins de cálculos orçamentário e financeiro, fica estipulado o valor médio mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para suportar as despesas com os serviços a serem contratados.

Responsável: Luis Eduardo Souza Flamini, Secretário Municipal de Saúde.

PLANO DE EXECUÇÃO:

I - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória, para tratamentos com média de duração de 06



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

(seis) meses de internação (podendo variar conforme quadro clínico), como descrito a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Médio
1.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
2.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
3.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
4.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter compulsório, e/ou mediante ordem judicial, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
5.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
6.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
7.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
8.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter voluntário, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
9.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
10.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo masculino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
11.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, de 12 a 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00
12.	Tratamento para dependência química de pacientes em situação de risco, acima de 18 anos, sexo feminino, em caráter involuntário, com anuência familiar, com cuidados médicos ou não.	Mensal	360	1.250,00



Da localização:

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Para fins de viabilidade de presena dos familiares nas visitas e nas reunies familiares a instituio deve estar localizada, no mximo, a 200 km (duzentos quilmetros) de distncia do Municpio de Guaraniésia.

2. DA PRESTAO DOS SERVIOS: So obrigaes da empresa vencedora, sem prejuizo das disposies previstas em lei e no instrumento contratual compete  contratada:

2.1. A Contratada dever tomar os cuidados necessrios ao perfeito cumprimento da ordem de servio.

2.2. Prestar os servios de acordo com a legislao vigente, fornecendo todos os medicamentos, insumos mdico-hospitalares, atendimento multiprofissional, necessrios ao tratamento.

2.3. Disponibilizar espaos adequados com a devida higiene, cozinha ou refeitrio coletivo, alimentao acompanhada por nutricionista, acomodaes adequadas ao nmero de pacientes.

2.4. Fornecer atendimento multidisciplinar composto por profissionais e tcnicos para a prestao dos servios de reabilitao de dependentes qumicos, servios de terapia de autoajuda, atividades fsicas orientadas, orientao pedaggica, acompanhamento e orientao familiar.

2.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigaes e compromissos contrados com terceiros, para a execuo do objeto licitado, bem como pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins.

2.6. A Contratada dever ter estrutura fsica com no mnimo as seguintes instalaes:

- a) sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- b) sanitrios para funcionrios (ambos os sexos);
- c) instalaes fsicas dos ambientes externos e internos e boas condies de conservao, segurana, organizao, conforto e limpeza;
- d) acomodaes compatveis com o nmero de residentes;
- e) cozinha ou refeitrio coletivo.
- f) abastecimento de gua adequado;
- g) Alimentao de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilncia Sanitria.

2.7. Ter abastecimento de gua adequado e disponibilizar alimentao, seguindo as normas vigentes da Vigilncia Sanitria.

2.8. Encaminhar ao Contratante relatrio mensal detalhado das atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados.

2.9. Possuir uma equipe multidisciplinar composta por profissionais e tcnicos para a prestao de servios de reabilitao de dependentes qumicos.

- 2.10. Possuir recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.
- 2.11. Possuir uma equipe multidisciplinar formada pelos seguintes profissionais: Médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo e conselheiro em dependência química.
- 2.12. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento.
- 2.13. Garantir equipe de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.14. Prestar assistência clínica e médica sempre que necessário.
- 2.15. Possuir condições de atender pacientes pós-crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- 2.16. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaraniésia, capacitado para tal, que será designado em momento oportuno.
- 2.17. Comunicar imediatamente à Contratante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão.
- 2.18. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 2.19. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento do paciente, conforme solicitação.
- 2.20. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercomências médicas.
- 2.21. Fazer solicitação quando for necessária a prorrogação da internação de qualquer paciente, com prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, devendo anexar pedido médico informando a necessidade da prorrogação do tratamento.
- 2.22. Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva profissão.
- 2.23. Não cobrar qualquer valor, em hipótese alguma, de qualquer natureza, diretamente do paciente ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- 2.24. Solicitar a Contratante, durante a internação do paciente, exames complementares, laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário que forem necessários.
- 2.25. Zelar pela qualidade dos serviços prestados e manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.26. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo uma parcela dos serviços, com a autorização da Contratante.
- 2.27. Possuir Responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado.
- a) Possuir serviços de terapia e autoajuda;
- b) Possuir serviços atividade física orientada;

- c) Possuir serviços de orientação pedagógica;
- d) Possuir serviços de acompanhamento e orientação familiar.
- 2.28. Possuir Responsável Técnico pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos pacientes.
- 2.29. Possuir profissional que responda por questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.
- 2.30. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.31. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 2.32. Refazer e corrigir os serviços considerados inadequados/rejeitados que forem realizados em desacordo com as cláusulas editalícias.
- 2.33. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 2.34. Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 2.35. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente à sua prestação.
- 2.36. As despesas relativas à prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como a alimentação, hospedagem, medicação, insumos do(s) paciente(s) e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 2.37. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação dos serviços objeto deste edital.
- 2.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao Município de Guaraniésia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 2.39. Prestar os serviços de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 2.40. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos.
- 2.41. Emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução dos pacientes internados.

- 2.42. Manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária. 2.43. Arcar com todas as despesas de reforma e/ou manutenção das instalações, se necessário. Estas manutenções deverão ser executadas de forma a não prejudicar o serviço.
- 2.44. Respeitar o sigilo absoluto em todos os casos.
- 2.45. Fornecer a medicação necessária ao tratamento do(s) paciente(s).
- 2.46. Atender ao exigido no mandado judicial.
- 2.47. Manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo, uma vez que existe mandado judicial.
- 2.48. Não adotar discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada por via judicial e a de outros convênios ou particular.
- 2.49. Responsabilizar-se pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda segurança necessária, durante o período de internação.
- 2.50. Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento do(s) paciente(s).
- 2.51. Manter ficha individual de cada paciente, registrando periodicamente o atendimento dispensado, bem como as eventuais intercorrências clínicas observadas.
- 2.52. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução da ATA.
- 2.53. Cumprir as normas previstas na Resolução nº 29/2001 do Ministério da Saúde, bem como demais normas relativas ao assunto licitado.
- 2.54. Proporcionar ações de capacitação à equipe, mantendo o registro.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Serviço de Licitações do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de adquirir CREDENCIAR empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Após pedido protocolado no setor de compras em 07 de novembro de 2022, o setor de compras procedeu a fase de cotações todavia, o mesmo não conseguiu os orçamentos, onde, não houve retorno das empresas solicitadas;

Diante disso, o setor procedeu a fase de cotação de preço em pesquisa a prefeituras com seu respectivo termo de referencia do edital para justificativa do preço

Dores do Turvo, 08 de novembro de 2022.

Alex Sandro de Assis
Chefe departamento Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

Data: 08/11/2022
Nro.: 0105
Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 08/11/2022 até 31/12/2022
Requisições: 01112/001 - 07/11/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇO DE EMPRESAS/IENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO	SERV	48,0000	1.600,0000	76.800,0000	1.600,0000	1.600,0000	1.600,0000
0002	SERVIÇO DE EMPRESAS/IENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS MASCULINO	SERV	48,0000	1.600,0000	76.800,0000	1.600,0000	1.600,0000	1.600,0000
Total Bruto ...					153.600,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 08/11/2022

Responsável Pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 08/11/2022

Nro.: 0105

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 08/11/2022 até 31/12/2022

Requisições: 01112/001 - 07/11/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato: PREFEITURA

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS FEMININO	SERV	48.0000	1.600,0000	76.800,0000
0002	SERVIÇO DE EMPRESAS/ENTIDADES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES POR INTERNOS MASCULINO	SERV	48.0000	1.600,0000	76.800,0000
Total Bruto ...					153.600,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 08/11/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022/2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 08 de novembro de 2022.


José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

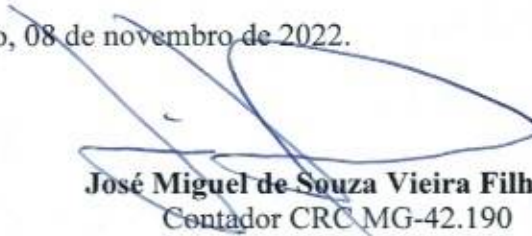


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa do processo administrativo em causa, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0052.2089.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 08 de novembro de 2022.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Dores do Turvo, 09 de novembro de 2022.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo administrativo para CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 09 de novembro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº
195/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".**



O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M 3002635;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.


VALDIR BIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão de Licitação.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022
CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Valor total estimado: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:
02.14.01.08.244.0052.2089.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o **CREDENCIAMENTO** de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio máximo de até 400 (quatrocentos) quilômetros da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO:

Dias 16/11/2022 e 17/11/2022 de 07:00 as 11:00 e de 12: as 15:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realizará **CREDENCIAMENTO** de entidades especializadas no tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas, na modalidade internação, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Constitui-se objeto do presente **CREDENCIAMENTO** o reconhecimento das condições legais e técnicas de entidades qualificadas no atendimento a usuários de substâncias químicas, para eventual internação de pacientes indicados pela Secretaria de Assistência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Social do Município, de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, quaisquer entidades que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Entidades dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo;
- f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada pela entidade, na forma disposta neste edital.



4.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação dos seguintes documentos:**

4.2. Comprovação de Regularidade Jurídica:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;

4.3 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- c) Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias

4.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença para funcionamento onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.
- b) Alvará sanitário do município onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



c) Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

4.5 Documentação Complementar:

- A) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- B) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- C) Declaração de Habilitação (ANEXO V);
- D) Declaração de Comprometimento (ANEXO VI);

4.6 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 015/2022

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE)

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente ate R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo masculino e até R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino por mês, sendo a estimativa de no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, por demanda, sendo proporcionalizado pro rata die, quando a internação não contemplar o mês completo.

5.3. Dos valores devidos a Entidade serão retidos os tributos legais quando devidos.

5.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a encaminhar usuários a entidade credenciada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.5. Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pela unidade de saúde que referenciar o usuário, indicando aquela mais adequada a recebê-lo, de acordo com método de recuperação mais indicado, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

5.6. Havendo mais de uma entidade em condições de receber o usuário, pela disponibilidade ou pelo método de atendimento, será adotado critério de proximidade com a sua residência.

5.7. Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.14.01.08.244.0052.2089.3.3.90.39.00

7. INFORMAÇÕES

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

7.1.1– Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2– A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Assistência Social, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Dores do Turvo, 10 de novembro de 2022.

José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-

DORES DO TURVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TELEFONE (32) 3576-1130

DORES DO TURVO – MINAS GERAIS

HORÁRIO: 07H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 15H00MIN QUARTA E QUINTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 204/2022 de 03/10/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº _____

Pessoa Jurídica _____

NºCNPJ: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. () _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Quantidade estimada	Quantidade Mensal	Unidade	Descrição	Valor unitário. máx
01	12 meses	04 internamento mes	Serv. internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação Paraseiscentos reais) mensal tratamento de álcool e drogas por interno do sexo feminino.	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal por interno do sexo feminino.
02	12 meses	04 internamento mes	Serv. internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação paraseiscentos reais) mensal tratamento de álcool e drogas por interno do sexo feminino.	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal por interno do sexo feminino.

I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é o credenciamento de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica/Centro de Reabilitação de Internações para Dependentes Químicos, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



das refeições e lanches - monitores - que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrárias aos propósitos da internação, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivos, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade deverá oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada, senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

II – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- b) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Dores do Turvo, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- c) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
- d) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
- e) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
- f) Existe ainda demandas judiciais que carecem de atendimento, sobretudo nas internações Compulsórias que por ventura vierem.

Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de internação e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



III – DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluem administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para internação serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar a internação.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devera pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de internação.

VI – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional DA Secretaria de Assistência Social, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de internação,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

VII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Valdir Ribeiro de Barros

Fiscal: Kelly Cristina Santana

VIII – VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de internação, antes ou durante a vigência do credenciamento.

IX – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

X – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS:

O (s) contrato (s) será (ao) reajustado anualmente de acordo com o IPCA.

XI – Dotação Orçamentária:

02.14.01.08.244.0052.2089.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 10 de novembro de 2022.


José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação


Kelly Cristina Santana

Secretária Assistência Social



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº
8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2022.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Credenciamento nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., de de 2022.

.....

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

A empresa _____, CNPJ nº _____, comprometo-me a assumir os _____, a serem determinados pela Secretaria de _____ do Município de Dores do Turvo:

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Anexo VII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
Credenciamento nº 015/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

- 1.1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:
- 1.2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.
- 1.3. Inscrição feita por ordem de chegada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E A EMPRESA/ENDIDADE _____.

Contrato n° _____
PROCESSO N° 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2022
Credenciamento n° 015/2022

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro....., CNPJ n°, sediado na Rua

.....n°.....bairro.....cidade.....uf.....cep:.....,
representado pelo Sr° portador CPF n°..... e RG n°.....
residente na Rua, n°.....bairro.....cidade.....UF:
..... CEP..... na qualidade de CONTRATADA submetida a processo de Credenciamento 015/2022, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60 meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31. A entidade qualificada como CONTRATADA receberá pela prestação de serviços, parcela fixa e determinado de R\$ _____ (reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

32. O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

33. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor contratual total de R\$ _____ (_____ reais).

34. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.14.01.08.244.0052.2089.3.3.90.39.00

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devesse vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dores do Turvo, de 2022

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Empresa credenciada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ . CPF: _____

Nome: _____ . CPF: _____





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 015/2022

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 139/2022, na modalidade Inexigibilidade 023/2022, Credenciamento 015/2022, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 10 de novembro de 2022.


José Ataul Coelho
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do presidente da CPL, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo nº. 139/2022, na modalidade Inexigibilidade 023/2022, Credenciamento nº 015/2022, para CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/02 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j., o qual submetemos, sub censura, à consideração da Comissão de Licitação do Município.

Dores do Turvo, 11 de novembro de 2022.

TOMAZ DE AQUINO Assinado de forma digital por
TOMAZ DE AQUINO
FERNANDES:2477273965 FERNANDES:24772739653
3 Dados: 2022.11.11 15:02:11 -03'00'

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022
CREDENCIAMENTO Nº 015/2022



OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social a partir do dia 16/11/2022, no horário das 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00min, até dia 17/11/2022, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min, pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou site (www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Dores do Turvo, 11 de novembro de 2022.

José Ataul Coelho
Presidente CPL

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 139/2022, modalidade Inexigibilidade nº 023/2022, Credenciamento 015/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 11 de novembro de 2022.

Ingrid da Silva Pereira
Membro